

PREFEITURA MUNICIPAL

Macambira

Um Governo jovem e simples para
um povo forte e trabalhador

**LEI Nº500/06
DE 24 DE MARÇO DE 2006**

**ALTERA TABELAS DA LEI 498/05
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE
SERGIPE.**

**Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º - Os quantitativos dos cargos de executor de Serviços Básicos,
PNM (Professor Nível Médio) e PNS (Professor Nível Superior),
constantes da tabela I, Anexo Unico, da Lei nº498, de 22 de dezembro de
2005, passam a ser os seguintes:**

TABELA I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE
EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	115
PNM (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO)	40
PNS (PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR)	100

ESB – Servente – 45 / Merendeira – 25 / Monitor – 45.



Art.2º - A Tabela II, constante do Anexo Único, da Lei nº498, de 22 de dezembro de 2005, passa a ser a seguinte:

TABELA II

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - I	08
ADJUNTO DE SECRETÁRIO	CC - 2	08
DIRETOR DE FINANÇAS	CC - 2	01
ASSESSOR ESPECIAL	CC - 2	08
ASSESSOR TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	CC - 3	10
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 4	10
ASSESSOR DE GABINETE	CC - 4	10
CHEFE DE SEÇÃO	CC - 4	10
TOTAL	-----	65

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
SECRETÁRIO DE GABINETE	FG - 2	02
CHEFE DE DIVISÃO	FG - 2	10
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FG - 3	10
TOTAL	-----	22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FABIANO SANTOS ALVES
 Prefeito Municipal